

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA CIOP

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2017

“Termo Aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o **Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP** e o Município de **NARANDIBA**, na condição de Município Consorciado / Integrante”.

Por este instrumento de Contrato de Rateio que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA-CIOP**, Pessoa Jurídica de Direito Público - CNPJ nº18.960.233/0001-00, com sede à Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, na cidade de Presidente Prudente/SP, aqui representado pelo seu Diretor Executivo, em pleno exercício do cargo, Sr. **VALTER LUIZ MARTINS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF [REDACTED] e portador do [REDACTED] e o município de **NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.162.791/0001-69, através do Prefeito Municipal, Sr. **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED] e CPF/MF [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] Narandiba/SP, conforme ratificação do protocolo de intenções através da lei municipal nº 2.619/13.

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007 e Lei Federal nº 8.666/93.

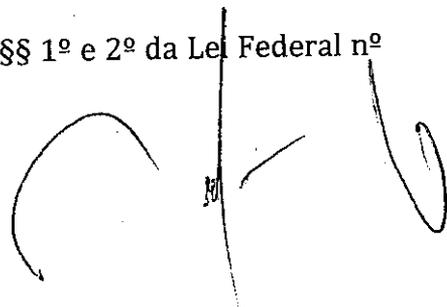
### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Fica alterada o *caput* da **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato de Rateio passando a estabelecer que:

O valor do referido Contrato de Rateio é de R\$ 11.244,00 (onze mil e duzentos e quarenta e quatro reais), que serão repassados ao CIOP em 12 parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) nos moldes disciplinados na cláusula segunda do Contrato de Rateio.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente aditamento tem por fundamento legal o art. 58, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

A handwritten signature in black ink is written over a vertical line, which appears to be a stamp or a signature line. The signature is stylized and somewhat illegible.

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

## CIOP

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO FÁTICO**

O valor da cota de rateio é estabelecido á razão de R\$ 0,19 (dezenove centavos) *per capita*, conforme índice populacional divulgado pelo IBGE e, em casos que o valor aferido for inferior ao valor do salário mínimo vigente a cota de rateio será no valor do salário mínimo, conforme defino pela Assembleia Geral do CIOP. Assim, em razão da cota de rateio do Município de Naranđiba pelo cálculo *per capita* ser inferior ao valor do salário mínimo, a cota de rateio seguirá o valor do salário mínimo vigente estabelecido no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

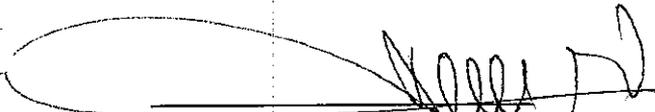
### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

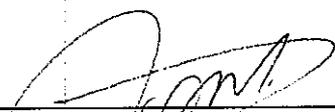
Ficam mantidas as demais disposições contratuais do Contrato de Rateio nº 07/2017.

### **CONCLUSÃO**

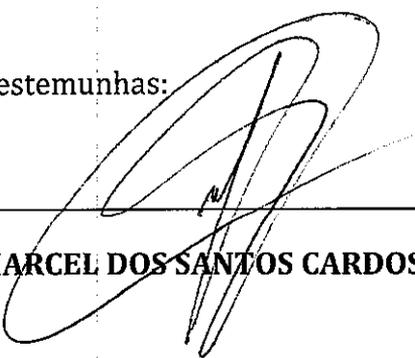
Assim, estando ambas as partes concordes com as cláusulas acima, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, compromissando em cumpri-lo cabalmente.

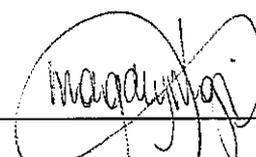
PRESIDENTE PRUDENTE, 08 DE JUNHO DE 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**VALTER LUIZ MARTINS**  
DIRETOR EXECUTIVO DO CIOP

  
\_\_\_\_\_  
**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
PREFEITO DE NARANDIBA

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**MARCEL DOS SANTOS CARDOSO**

  
\_\_\_\_\_  
**MAGALY NEGRI**